



Câmara Municipal de Novo Oriente

Projeto de Resolução nº 20/85, de 30 de dezembro de 1.985.

Atualiza os subsídios dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ,

Faz saber que Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É o Subsídio dos Senhores Vereadores fixado nos termos da Lei Federal Complementar nº 50, de 20.12.85, ~~fixada~~ em 4% (quatro por cento) da previsão Orçamentária de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único - Para os efeitos de revalidação será levantado no fim de cada semestre financeiro o montante da Receita arrecadada resultado será empenhado como diferença dos subsídios / no caso de a Receita arrecadada ultrapassar a prevista na Dotação Orçamentária.

Resolução

Art. 2º - Esta ~~Lei~~ entra em vigor obedecendo os encargos financeiro da Lei Federal Complementar nº 50 citada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente em 30 de dezembro de 1.985.

Antônio Pereira Gonçalves
Vice-Presidente no exercício da Presidência.

1º Secretário

Expedita Soares de Sousa
2º - Secretário